# Contrato de Mediação de Exportação

# IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: (Nome da Contratante), com sede em (xxx), na Rua (xxx), no (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), no Estado (xxx), inscrita no C.N.P.J. sob o no (xxx), e no Cadastro Estadual sob o no (xxx), neste ato representada pelo seu diretor (xxx), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), Carteira de Identidade no (xxx), C.P.F. no (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), no (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx).

CONTRATADO: (Nome da Contratada), com sede em (xxx), na Rua (xxx), n° (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), no Estado (xxx), inscrita no C.N.P.J. sob o n° (xxx), e no Cadastro Estadual sob o n° (xxx), neste ato representada pelo seu diretor (xxx), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), Carteira de Identidade n° (xxx), C.P.F. n° (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), n° (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx).

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Mediação de Exportação, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

### DO OBJETO DO CONTRATO

1º Cláusula. O presente contrato tem como objeto a promoção e a venda no mercado exterior, a ser realizada pela CONTRATADA, dos produtos produzidos pela CONTRATANTE, desde que observadas as condições e as cláusulas deste contrato. Parágrafo primeiro: A venda dos produtos ofertados pela CONTRATADA, deverá obedecer à tabela de preços determinada pela CONTRATANTE, podendo ocorrer negociação entre as partes ora contratantes, acerca do preço mais adequado para a comercialização da mercadoria. Parágrafo segundo: Para o cumprimento do objeto do presente contrato, a CONTRATADA poderá atuar em todos os locais que não forem restringidos CONTRATANTE. expressamente pela Parágrafo CONTRATADA não poderá estabelecer franquias, salvo se estas estiverem inteiramente vinculadas à CONTRATADA e à CONTRATANTE. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2º Cláusula. A CONTRATADA está obrigada a analisar a competitividade dos produtos da CONTRATANTE, identificando as implementações necessárias para torná-los mais competitivos, e os mercados mais propícios à sua destinação. Parágrafo primeiro: Para o cumprimento da obrigação estipulada no caput da presente cláusula, a CONTRATADA deverá analisar os preços e a qualidade dos produtos concorrentes produzidos por outras empresas, a fim de avaliar possíveis alterações a serem implementadas, conforme disposto no item anterior. Parágrafo segundo: Deverá a CONTRATADA verificar todas as possíveis oportunidades de negócios para os produtos da CONTRATANTE, mediante análise de mercado, inclusive através de pesquisa sobre novos e prováveis mercados a serem conquistados. Parágrafo terceiro: A CONTRATADA está obrigada a preservar a imagem do produto ou da mercadoria, bem

como da própria CONTRATANTE, atuando com zelo e idoneidade em todas as relações comerciais que estabelecer com terceiros;

# DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3º Cláusula. A CONTRATANTE declara estar legalmente apta para exportar, nos termos da legislação em vigor.

4ª Cláusula. A CONTRATANTE deverá fornecer os produtos a serem comercializados pela CONTRATADA no prazo (xxx) dias após a assinatura deste contrato. Parágrafo primeiro. Conforme os produtos forem vendidos pela CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá proceder à reposição do estoque dos mesmos, até o dia (xxx) do mês subseqüente ao da venda. Parágrafo segundo. A não reposição dos produtos vendidos, conforme estipulado no parágrafo anterior, constituirá causa de rescisão do presente contrato.

5ª Cláusula: A CONTRATANTE deverá adotar preços compatíveis com os do mercado, observando-se, sempre, as pesquisas de preços realizadas pela CONTRATADA, conforme determinado no §1º da cláusula 2ª do presente contrato. Parágrafo primeiro: Ocorrendo alteração na tabela de preços praticada pela CONTRATANTE, esta deverá comunicar aludida alteração à CONTRATADA, por escrito, em um prazo máximo de (xxx) dias; Parágrafo segundo: Os negócios porventura em fase de conclusão obedecerão à tabela de preços até então vigente.

6ª Cláusula. A CONTRATANTE deverá fornecer produtos para amostras e promoções, dentro dos limites previamente combinados entre as partes ora contratantes.

7ª Cláusula. A CONTRATANTE se compromete, em caso de devolução pelo cliente de mercadorias defeituosas, a proceder à troca do produto ou à reembolsar o cliente.

8ª Cláusula. A CONTRATANTE se compromete à observar e à manter o padrão de qualidade dos produtos, cuja comercialização constitui objeto do presente contrato, não alterando, inclusive, a quantidade dos produtos nas embalagens, salvo prévio ajusto entre as partes ora contratantes. Parágrafo primeiro. A CONTRATANTE deverá considerar a implementação de alterações na qualidade dos produtos, indicada pela CONTRATADA, conforme disposto na cláusula 2ª, caput, e §1º, do presente contrato, comprometendo-se a averiguar a possibilidade de implementar as alterações indicadas para tornar os produtos mais competitivos. Parágrafo segundo. A não implementação das alterações não acarretará ônus para a CONTRATANTE, ficando a seu exclusivo critério o acatamento das indicações fornecidas pela CONTRATADA.

9ª Cláusula. A CONTRATANTE se compromete a cumprir com as demais condições deste contrato.

DA REMUNERAÇÃO

- 10ª Cláusula. A título de pagamento pelos serviços prestados, a CONTRATADA receberá comissão de (xxx)%, calculada sobre cada venda realizada, sem que incida sobre ela qualquer ônus ou encargo. Parágrafo primeiro. A CONTRATANTE, após o recebimento dos valores referentes aos negócios intermediados pela CONTRATADA, terá (xxx) dias para repassar a comissão definida no caput da presente cláusula à CONTRATADA. Parágrafo segundo. A comissão deverá ser depositada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.
- 11ª Cláusula. O atraso no pagamento das comissões, definidas na cláusula anterior, implicará em um acréscimo de (xxx)% de multa sobre o valor devido, mais juros de (xxx)% ao mês.

#### DO PRAZO

12ª Cláusula. O presente contrato terá validade (xxx) meses a contar de sua assinatura pelas partes. Parágrafo único: Poderá ocorrer a renovação deste instrumento, por igual período de vigência, mediante manifestação escrita das partes contratantes. DA

## RESCISÃO

- 13ª Cláusula. É assegurada a qualquer das partes a rescisão do presente contrato a qualquer momento, devendo, entretanto, comunicar à outra parte com antecedência mínima de (xxx) dias.
- 14ª Cláusula. O descumprimento, pelos contratantes, do disposto nas cláusulas do presente contrato, também ensejará a rescisão deste instrumento, cabendo à que lhe deu causa o pagamento de multa no valor de R\$ (xxx) (valor expresso).

### DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 15ª Cláusula. As partes elegem o Tribunal Internacional de Conciliação e Arbitragem do Mercosul para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, renunciando-se a qualquer outro.
- 16ª Cláusula. Fica convencionado entre as partes que:
- I a autoridade nomeada será o Tribunal Internacional de Conciliação e
  Arbitragem do Mercosul;
- II serão três os árbitros a serem nomeados pelo tribunal mencionado no item anterior;
- III fica eleito o foro da comarca de (xxx), onde a conciliação e a arbitragem serão realizadas;
  - IV será utilizada a língua portuguesa na conciliação e arbitragem;
- V o direito aplicável ao procedimento será exclusivamente aquele que resulta da aplicação do regulamento do Tribunal Internacional de Conciliação e Arbitragem do Mercosul e o direito substancial será o Direito Brasileiro. Por estarem assim justos e

contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

(Local, data e ano).

(Nome e assinatura do Representante legal da Contratante)

(Nome e assinatura do Representante legal da Contratada)

(Nome, RG e assinatura da Testemunha 1)

(Nome, RG e assinatura da Testemunha 2)